



**PROJETO DE LEI Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) operador de máquinas.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) operador de máquinas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de maio de 2025.



JOVIANO  
ZAGO:0131967  
6065

Assinado de forma digital  
por JOVIANO  
ZAGO:01319676065  
Dados: 2025.05.19  
10:17:15 -03'00'

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal.



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) operador de máquinas para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Importante mencionar que no mês de junho tem contrato de profissional encerrando e existe previsão de chegada de mais uma máquina para o município, logo a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais deste profissional o que acarretará atrasos no atendimento ao nosso agricultor e munícipes em geral que necessitam dos serviços desempenhados pela Secretaria de Agricultura.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Município de Barros Cassal-RS, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente.

JOVIANO  
ZAGO:01319676065  
76065

Assinado de forma  
digital por JOVIANO  
ZAGO:01319676065  
Dados: 2025.05.19  
10:17:37 -03'00'

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 018 AO PROJETO DE LEI Nº 052 DE 16 DE  
MAIO DE 2025**

**Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº  
048 de 12 de maio de 2025.**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 3º do respectivo Projeto de Lei a fim de  
que a contratação seja realizada pelo prazo improrrogável de 03 (três) meses.

Assim, o artigo 3º ficará da seguinte maneira:

**" Art. 3º. A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei  
será pelo prazo improrrogável de 03 (três) meses.**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



---

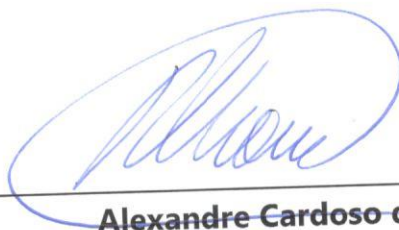
**Alexandre Cardoso de Moreira**  
**Vereador Bancada Do Progressistas**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.**

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público e processo seletivo como forma de acesso aos cargos públicos.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,



---

**Alexandre Cardoso de Moreira**  
**Vereador Bancada Do Progressistas**